
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, a estrada rural denominada Estrada Santo Antônio, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, bem como possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação e melhoramento constantes de estradas rurais em decorrência do uso e do clima.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, a estrada rural entre o município de Honório Serpa e o município de Manguaçu, a qual liga a PR-562 a PR-459, denominada Estrada Santo Antônio, com 18,98 quilômetros de extensão e uma área de 22,76 hectares.

Art. 2º As larguras das estradas são definidas pela Lei Complementar nº 976, de 23 de maio de 2023, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais ditames legais aplicáveis.

Art. 3º Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 4º Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 22 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:870BC0C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>